

DESPACHO N.º 186/2021

MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

Considerando que:

- Sempre que haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos e serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada, conforme disposto no n.º 2 do artigo 93.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
- A Assistente Técnica Miriam Fernanda Azinheira Faria, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeta ao Setor Administrativo, de Receita e Expediente da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, a exercer, até à presente data, funções no Gabinete de Apoio à Presidência, é titular de habilitação literária exigida para o exercício de funções com grau de complexidade 2 (12.º ano de escolaridade), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnica, área administrativa;
- Existe a necessidade de ocupar o posto de trabalho de Assistente Técnico afeto ao Setor do Património Municipal da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, e que a trabalhadora suprarreferida cumpre os requisitos habilitacionais para ocupar o mesmo;



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Pelo exposto, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 93.º, 94.º, 97.º e 153.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Determino que:

- I. Seja efetivada a mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Miriam Fernanda Azinheira Faria, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Setor Administrativo, de Receita e Expediente da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto para o Setor do Património Municipal da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento;**
- II. A trabalhadora continue a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnica e à posição e nível remuneratória que detém à presente data;**
- III. A mobilidade referida no ponto I tem a duração de 18 meses e produz efeitos a partir do dia 1 de novembro**
- IV. Seja publicitada a presente mobilidade nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de junho.**

===== Paços do Município, 29 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda